



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.156
de 29 de junho de 2001

**“Altera as redações dos artigos 4º e 5º,
da Lei nº 2.424/84, que cria o
Conselho Municipal de Defesa do Meio
Ambiente - COMDEMA -, alterados
pela Lei nº 4.097/00”.**

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 4º, da Lei nº 2.424, de 08 de junho de 1984, alterado pela Lei nº 4.097, de 13 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – *O COMDEMA terá um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário, eleitos por seus pares”.*

Art. 2º – O artigo 5º, da Lei nº 2.424, de 08 de junho de 1984, alterado pela Lei nº 4.097, de 13 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – *Os membros do COMDEMA terão um mandato de 02 (dois) anos”.*

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de junho de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 29 de junho de 2001, 146º
Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E
EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS